



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2014

**SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a
firmar Termo de Convênio com a
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE de Terra Nova do
Norte e dá outras providências".**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Terra Nova do Norte/MT, para repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - As condições para o repasse serão reguladas pelo Termo de Convênio, nos termos da minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT,
aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º _____.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **JOCELAINÉ APARECIDA SCHEREN DEBIAS**, inscrita no CPF sob o N.º 650.473.971-49, domiciliada nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, mensalmente conforme REPASSES DA UNIÃO.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I - Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II - Prestar contas dos valores recebidos 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que apresentará ao FUNDEB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

Parágrafo único - É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será de **05 (cinco)** anos, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do
Norte/MT

JOCELAINÉ APARECIDA SCHEREN DEBIAS

Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Terra Nova do
Norte/MT – APAE

Testemunhas

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____